



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2969/2020

AFIXADO NO MURAL

De 18/02/de 20 à 18/03/de 2020

Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 18 de fevereiro 2020.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE DOIS VISITADORES PARA A CONSECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2167, DE 22 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar DOIS Visitadores para a consecução do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, de que trata a Lei Municipal nº 2167, de 22 de março de 2011, com remuneração de R\$ 1.143,62 (hum mil e cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para cada cargo.

Art. 2º - A contratação se dará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a necessidade, mediante termo aditivo, visando a manutenção do programa.

Art. 3º - Será realizado processo seletivo simplificado para a contratação, em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

Art. 4º - Os contratos a serem firmados pelo Município destinam-se aos profissionais que desenvolverão os trabalhos de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 5º - As despesas decorrente desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2020.

Wegmann
FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Wegmann
Vanessa Wegmann
Secretária Municipal de Administração